

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022 – TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS NO SITE:

- ✓ Das 14:30h do dia 07 de fevereiro de 2022 até às 08:59h do dia 22 de fevereiro de 2022
- ✓ Local: http://bllcompras.com

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

✓ Dia 22 de fevereiro de 2022 às 09:00h, horário de Brasília/DF

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme especificações do Anexo I, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, com aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no site http://bllcompras.com, no dia 22 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 176/2021 de 15 de julho de 2021, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA, conforme Anexo I - **Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site http://bllcompras.com, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.
- 2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.3 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4 A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5 A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma <u>Declaração Firmada por Contador **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.</u>



Estado do Rio Grande do Sul

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site http://bllcompras.com.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.
- 4.3 Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção "outros documentos" deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome especifico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários.
- 4.4 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.7 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".
- 4.8 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.6 deste Edital, impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.
- 4.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



Estado do Rio Grande do Sul

- 4.10 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e Modelo do produto cotado e suas especificações, conforme exigências editalícias;
- 5.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- 5.3 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 5.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site http://bllcompras.com.
- 6.2 Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.
- 6.3 O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.
- 6.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



Estado do Rio Grande do Sul

- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 6.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.15 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.16 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.17 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.18 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.19 Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.
- 6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

TO STATE OF THE PARTY OF THE PA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar no portal BLL, sua **proposta final ajustada** ao lance, no prazo de até **03 (três) horas**.
- 7.2 Caso algum documento de apresentado não seja autenticado ou assinado de forma DIGITAL, os originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, no Setor de Licitações do Município, sito Avenida Laurindo Centenaro, 481, Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.
- 7.3 A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.4 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 7.4.1 A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios-administradores.
- d) Declaração Conjunta (Modelo Anexo II) Atestando:
- Cumprimento das condições de habilitação;
- De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.



Estado do Rio Grande do Sul

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar folder/prospecto do objeto licitado, apontando (grifando) as características mínimas solicitadas, para verificação da compatibilidade das especificações.
- b) Declaração indicando o endereço do serviço de assistência técnica autorizado para o modelo de equipamento cotado (em raio não superior a 350 Km de distância do município).

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- 9.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- 9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Estado do Rio Grande do Sul

- 9.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.6 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.
- 9.8 O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 10.1 O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Av. Laurindo Centenaro nº 481, Centro Administrativo Municipal de São José do Ouro, aos cuidados do Secretário Administração.
- 10.2 O prazo de entrega é de <u>60 (sessenta) dias corridos</u>, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho, sob pena sanções em caso de descumprimento.
- 10.2.1 Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante aceite da Administração Municipal.
- 10.3 O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 11.1 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação das características e qualidade e, consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 11.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações exigidas, verificadas posteriormente.
- 11.3 Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4 Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo e dos itens.
- 12.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dias) após a data de sua reapresentação válida.
- 12.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº 03/2022.
- 12.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE URBANISMO			
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO			
ATIV/PROJ:	2140	Manutenção da Secretaria de Urbanismo		
RUBRICA:	4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Materiais Permanente	11656

14. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar os itens licitados, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços final;
- 14.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;
- 14.3 Fornecer os produtos adquiridos de boa qualidade, na forma especificada neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
- I Notificação e Advertência;
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **III –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.
- 16.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 dias úteis; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 16.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- 16.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

- 16.7 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4500 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pmouro.com.br</u>.
- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 16.9 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.10 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 16.11 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 16.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração conjunta

Anexo III – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALENTIM GELAIN Vice-Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022 - TIPO MENOR PREÇO

1. OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira para atendimento das demandas da Secretaria de Urbanismo do Município de São José do Ouro, com recursos próprios.

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO ITEM

Pá carregadeira

Nova, ano mínimo de fabricação 2021

Motor a diesel de no mínimo 5,8 cilindrada

Potência mínima de 120 HP

Peso operacional do equipamento mínimo de 10.000Kg

Capacidade da caçamba padrão de no mínimo 1,6 m³

Transmissão com conversor de torque hidráulico, estágio de 3 (três) elementos

Com no mínimo, 04 (quatro) marchas à frente e 02 (duas) marchas à ré

Acionamento de comando hidráulico através de joystick

Cabine fechada, com ar condicionado

Com alerta sonoro para funções vitais, alerta de ré

Rádio AM/FM com alto-falantes, tapete e vidros fumê

Garantia mínima de 12 meses ou até duas mil horas de serviço (o que ocorrer primeiro)

Fornecer treinamento in loco para no mínimo 02 (dois) servidores

O fabricante deverá comprovar que possui concessionária autorizada da marca, para assistência técnica autorizada em um raio de no máximo 350 km de distância do município de São José do Ouro/RS.

Equipamento conforme as normas da ABNT, INMETRO, e todas as demais características padrão do equipamento e dispositivos de segurança previstos na legislação de trânsito.

- 2.1 <u>Local de entrega</u>: Avenida Laurindo Centenaro, 481, Centro Administrativo Municipal.
- 2.2 Prazo de entrega: prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos ver item 10 e 11 do edital.



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

, inscrito (a) no CNPJ n°,
oor intermédio de seu representante legal o Sr
, portador do CPF nº,
DECLARA:
I) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.
2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
,,de de 2022.
empresa
·



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA

Que lazem de um lado, como COI	WPRADOR: O WUNICIPIO DI	E SAU JUSE DU UURU, KS
Pessoa Jurídica De Direito Público	, inscrito no CNPJ sob o nº. 87	7.613.550/0001-64, neste ato
representado através do Prefeito	Municipal Sr. Antonio José I	Bianchin, brasileiro, casado,
radialista, portador da Cédula de	Identidade Civil nº 60286270	71, CPF nº 510.217.810-53,
residente e domiciliado na Rua Elia	as Mendes de Araújo, nº 422, c	centro, em São José do Ouro,
RS, e de outro lado como VENDED	OOR: pess	soa jurídica de direito privado,
com sede na	, nº,, na cidade	e de,
inscrito no CNPJ sob nº	, neste ato representa	do pelo Sr,
residente na cidade de	, inscrito no CPF nº	, cujas partes
qualificadas, efetuam o presente o	contrato, em conformidade co	m o Processo Administrativo
011/2022, PREGÃO ELETRÔNIC	O Nº 003/2022, do tipo menor	preço, de 07 de fevereiro de
2022, em conformidade com a Lei f	ederal nº 10.520, de 17 de julh	o de 2002, Decreto Municipal
n.º 028/2016, com aplicação subs	idiaria da Lei nº 8.666/1993 e	suas alterações, diante das
exigências estabelecidas no Edital	e Anexos, mediante as cláusu	las e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto aquisição uma Pá Carregadeira, para fomento ao setor agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Pá carregadeira, com motor a diesel de no mínimo 5,8 cilindradas, potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.000Kg, caçamba padrão com capacidade mínima de 1,6m³, de acordo com os requisitos e condições mínimas exigidas no termo de referência, Anexo I do Pregão Eletrônico Nº 03/2022 do município de São José do Ouro/RS.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 1.1 O Município pagará à VENDEDORA pelo veículo adquiridos o preço total de R\$_____, mediante a entrega e aceitação do bem, e apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 1.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº 03/2022.
- 1.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Av. Laurindo Centenaro nº 481, Centro Administrativo Municipal de São José do Ouro, aos cuidados do Secretário Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

- 3.2 O prazo de entrega é de <u>60 (sessenta) dias corridos</u>, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho, sob pena sanções em caso de descumprimento.
- 3.3 Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma <u>única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias</u>, mediante aceite da Administração Municipal.
- 3.4 Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA

- 4.1 O período mínimo de garantia do bem adquirido, é de 12 meses ou até duas mil horas de serviço (o que ocorrer primeiro), contadas a partir da data de aceitação/entrega;
- 4.2 A empresa deverá fornecer treinamento in loco para no mínimo 02 (dois) servidores
- 4.3 Assistência técnica autorizada em um raio de no máximo 350 km de distância do município de São José do Ouro/RS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE URBANISMO			
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO			
ATIV/PROJ:	2140	Manutenção da Secretaria de Urbanismo		
RUBRICA:	4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Materiais Permanente	11656

6. CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da VENDEDORA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

São José do Ouro, RS,

MUNICIPIO I	DE SAO JOSE DO OURO – RS		
	COMPRADOR	VENDEDOR	
Testemunhas:		 	